VETO A PRESENTE LEI.

VOLTE À CÂMARA.

Volta Redonda, 24 de maio de 1982.

Benevenuto dos Santos Netto
Prefeito

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

FOLHAS Nº 13

# LEI MUNICIPAL N.º 1.747

**EMENTA:-** FICA REVOGADA A OBRIGATORIEDADE DE CRIAÇÃO DE ÁREAS PARA LAZER E PARA VEÍCULOS.

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-**

Artigo 1º - Fica revogada a obrigatoriedade de se instalar área de lazer e para veículos nos projetos de construção de até 60m² (sessenta metros quadrados), por unidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão beneficiadas as zonas de atividades.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições contidas nas Leis 1411, 1412, 1413 e 1414 e Decretos Suplementares.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito

Projeto de Lei nº 044/81
Autor: Aristides Martins da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
LM 1747 FL. 13

mlam/.